REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2019
Institui a Frente Parlamentar em Apoio aos Deficientes Surdos-Mudos, no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Apoio aos Deficientes Surdos-Mudos, a ser constituída por livre adesão dos parlamentares.

Parágrafo único. Esta Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com os ideais de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação, direta ou indireta, com questões, matérias e interesses pertinentes à frente parlamentar.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pela Frente Parlamentar em Apoio aos Deficientes Surdos-Mudos serão propostas pela presidente e relatores constituídos, por livre adesão dos parlamentares, conforme disposto no dispositivo anterior.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que poderão contar e convidar representantes de entidades representativas que tenham, em seus estatutos ou regimentos, interesses em comum ou pertinência temática com os ideais desta Frente Parlamentar.

Parágrafo único. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supra instituída, para divulgação na sociedade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 09 de fevereiro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade